



FENAPAES
Federação Nacional das Apaes

MANUAL DAS ELEIÇÕES 2016



**ATENÇÃO APAES: NESTE MANUAL ESTÃO TODOS OS PROCEDIMENTOS
INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM NOVEMBRO DE 2016.**



Expediente

Federação Nacional das Apaes
SDS – Ed. Venâncio IV – Cobertura – CEP – 70.393-900 –
Brasília – DF
Fone: (61) 3224-9922/ FAX: (61) 3223-8072
fenaapaes@apaebrazil.org.br/ www.apaebrazil.org.br
Período: Maio/2016
Diagramação: Agência Ribeiro e Kélia Ramos
Revisão: Eduardo Ramos
Tiragem: 2.500

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde
que citada a fonte.
Federação Nacional das Apaes é filiada à Inclusion International

Gestão: 2015 - 2017

Diretoria Executiva

Presidente

Aracy Maria da Silva Lêdo (RS)

Vice – Presidente

José Turozi (PR)

1º Diretor Secretário

Albanir Pereira Santana (GO)

2º Diretor Secretário

Narciso José Batista (BA)

1º Diretor Financeiro

Unirio Bernardi (RS)

2º Diretor Financeiro

Cássio dos Santos Clemente (SP)

Diretor Social

Rodolpho Luiz Dalla Bernardina (ES)

Diretor de Assuntos Internacionais

Rosane Teresinha Janhke (SC)

Diretor de Patrimônio

Luiz Augusto Machado dos Santos (PA)

Autodefensoria Nacional

Titulares

José Lucas Ferreira dos Santos (TO)

Thailane Tonete Muniz (SC)

Suplentes

Bianca Aliatti (RS)

Francisco Matos Além (PE)

Conselho Fiscal

Titulares

Eduardo da Silva Mendonça (MG)

Nilson Alves Ferreira (TO)

Ana Claudia de Andrade Trondoli (RO)

Suplentes

Delton Pedrosa Bastos (RJ)

Maria das Graças Mendes da Silva (PE)

Conselho de Administração

Federação das Apaes do Estado do Amazonas

Maria do Perpetuo Socorro Castro Gil

Federações das Apaes do Estado da Bahia

Derval Freire Evangelista

Federação das Apaes do Estado do Ceará

Francisco Leitão Moura

Apaes do Distrito Federal

Wilma Chaves Kraemmer

Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo

Washington Luiz Sieleman Almeida

Federação das Apaes do Estado de Goiás

Wagner Benevides Duarte

Federação das Apaes do Estado do Maranhão

Milka Luciana Lima de Souza Bastos

Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais

Eduardo Luiz Barros Barbosa

Federação das Apaes do Estado do Mato Grosso

Comissão

Federação das Apaes do Estado do Mato Grosso do Sul

Tidelcíno dos Santos Rosa

Federação das Apaes do Estado do Pará

Emanoel O' de Almeida Filho

Federação das Apaes do Estado da Paraíba

Gilvan José Campelo dos Santos

Federação das Apaes do Estado do Paraná



Neuza Soares de Sá
Federação das Apaes do Estado do Pernambuco
Amélia Maria Borges da Silva
Federação das Apaes do Estado do Piauí
Emerson José Gondim Machado
Federação das Apaes do Estado do Rio de Janeiro
Hélio Torres da Silva
Federação das Apaes do Estado do Rio Grande do Norte
Willian Ferreira de Lima
Federação das Apaes do Estado do Rio Grande do Sul
Luiz Alberto Maioli
Federação das Apaes do Estado de Rondônia
Ilda Salvático
Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina
Júlio César de Aguiar
Federação das Apaes do Estado de Sergipe
Carlos Mariz Moura de Melo
Federação das Apaes do Estado de São Paulo
Cristiany de Castro
Federação das Apaes do Estado de Tocantins
Marciane Machado Silva

Conselho Consultivo

Antônio Semas Figueiredo (PE) - *In memoriam*
Antônio Santos Clemente Filho (SP)
Eduardo Luiz Barros Barbosa (MG)
Elpidio Araujo Neris (DF)
Flávio José Arns (PR)
Justino Alves Pereira - (PR) *In memoriam*
José Candido Alves Borba (RJ) *In memoriam*
Luiz Alberto Silva (SC)
Nelson de Carvalho Seixas - (SP) *In memoriam*

Equipe Técnica Fenapaes

Gerente Geral

Cristiane Araci Andersen
sec.executiva@apaebrazil.org.br

Procuradoria Jurídica:

Procuradora: Rosângela Maria Wolff de Quadros Moro
E-mail: procuradoria@apaebrazil.org.br

Assessor Jurídico:

Gustavo Guimarães de Miranda - OAB 45.199
E-mail: gustavo.procuradoria@apaebrazil.org.br

Assistente:

Larissa Chirstyna Alves Pereira
E-mail: larissa.procuradoria@apaebrazil.org.br

Auxiliar Jurídico:

Dayara Evangelista
Email: dayara.procuradoria@apaebrazil.org.br

Assessora de Assuntos internacionais:

Maria Amélia Vamprê Xavier
E-mail: mavamprexavier@uol.com.br

Coordenação de Administração e Logística:

Coordenador: João Batista da Silva
E-mail: administrativo@apaebrazil.org.br

Equipe:

Waldinéia Olimpio Zoraide Santana Ramos
E-mail: juventude@apaebrazil.org.br

Eduardo Souza Leite

E-mail: logistica@apaebrazil.org.br

Daurinha de Souza Leite

E-mail: servicosgerais@apaebrazil.org.br

Fernando Ferreira dos Santos

E-mail: falecompresidente@apaebrazil.org.br

Coordenação Financeira

Coordenadora:

Marineide Oliveira da Silva Freire
E-mail: financeiro@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro:

Tânia Ramos
E-mail: financeiro2@apaebrazil.org.br

Atendimento ao Público:

Coordenadora de atendimento: Eunice Gusmão

ELEIÇÕES NAS APAES

ELEIÇÕES NAS APAES



E-mail: fenapaes@apaebrazil.org.br
E-mail: eunice.solucoes@apaebrazil.org.br

Atendente:

Bruna Emily Lima Cordeiro
E-mail: bruna.solucoes@apaebrazil.org.br

Coordenação de Comunicação e Captação de Recursos:

Coordenadora: Kélia Ramos
E-mail: comunicacao@apaebrazil.org.br
captacao@apaebrazil.org.br

Assessoria de Comunicação:

Eduardo Ramos
E-mail: assessoriadecomunicacao@apaebrazil.org.br

Tecnologia da Informação:

MSWI Soluções Web Inteligente
Estagiário: Rafael Alves da Silva
E-mail: informatica@apaebrazil.org.br

Consultor de apoio:

Cláudio Pizzato
E-mail: consultorapoio@apaebrazil.org.br

Universidade Corporativa da Rede Apae (Uniapae):

Coordenadora Uniapae: Fabiana Maria das Graças S. Oliveira
E-mail: fabianamariosoares@hotmail.com

Equipe

Coordenador Pedagógico:

Erivaldo Fernandes Neto
E-mail: institucional@apaebrazil.org.br
Assistente Administrativo:
Aline Lamara
E-mail: secretariasiunipae@apaebrazil.org.br

Escritório Fenapaes

Porto Alegre Rio Grande do Sul
Rua General Câmara, nº 406 sala 403 – Centro – Porto
Alegre/ RS
CEP. 90.010-230
Telefone: (51) 3228-1252/ 3212-5397

Assessora da Presidente

Lúcia Maria Cardoso Centena
E-mail: luciacentena@terra.com.br
fenapaesrs@apaebrazil.org.br

Auxiliar Administrativo

Alexandro Martim Vargas dos Santos
E-mail: presidente@apaebrazil.org.br
fenapaesrs@apaebrazil.org.br

Coordenador Nacional de Eventos

Antônio Bastos
E-mail: bastos@apaepoa.org.br

Controladoria

Roberto Machado Salaberry
Email: controladoria@apaebrazil.org.br

Estagiária: Juliana Correa

Coordenações Nacionais

Coordenação de Arte

Coordenadora: Rosânia de Almeida (PR)

Coordenação de Assistência Social

Coordenadora: Marilena Ardore (SP)

Coordenação de Autodefensoria e Autogestão

Coordenadora: Elcirá Lourdes Machado Bernadi (RS)

Coordenação de Defesa de Direitos e Mobilização Social

Coordenadora: Anna Beatriz L. Peranovich Leite (SP)

Coordenação de Educação e Ação Pedagógica

Coordenadora: Fabiana Maria das G. Soares de Oliveira (MS)

Coordenação de Educação Física desporto e lazer

Coordenador: Roberto Antônio Soares (SP)

Coordenação de Educação Profissional

Coordenadora: Maria Helena Alcântara Oliveira (DF)

Coordenação de Prevenção e Saúde

Coordenador: Rui Fernando Pilotto (PR)



Palavra da presidente

Estamos encaminhando este manual com os procedimentos eleitorais para a gestão 2017/2019. Lembramos que os Presidentes das APAEs responsáveis pelo pleito deverão convocar Assembléia Geral com 30 dias de antecedência, sendo no máximo realizada no mês de outubro. Desta forma, com a devida transparência, desejamos o transcurso dentro da normalidade não esquecendo a importante participação da comunidade Apaeana.

Um abraço à todos.


Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da FENAPAES

ELEIÇÕES NAS APAES

Elaboração:

Rosângela Wolff de Quadros Moro
Procuradora Jurídica da Fenapaes





Sumário

1 - Orientações para os Presidentes Atuais	01
2 - Orientações para a Comissão Eleitoral	01
2.1 - Perguntas e respostas	02
3 - Sugestão de Modelo de Resolução	06
4 - Sugestão de Modelo de Edital de Convocação	06
5 - Sugestão de uso de check list para conferencia de documentos	07
6 - Sugestão de parecer da Comissão Eleitoral	10
7 - Eleições Autodefensores	11
7.1 - Sugestão de modelo de Edital de convocação de Assembléia Autodefensores	12



01. Orientações para os Presidentes Atuais



O atual presidente é o responsável por iniciar o procedimento eleitoral para o próximo triênio (01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019.).

O Estatuto determina que as eleições devem ocorrer no mês de novembro (art.60). Então, considerando a necessidade de a Assembleia Geral ser convocada com **30 dias de antecedência**, recomendamos que o procedimento eleitoral tenha início no máximo no mês de outubro/16.

São atribuições do Atual Presidente:

1º DEFINIR dentro do mês de Novembro/2016 uma data para ser realizada a Assembleia Geral Ordinária.

Lembre-se que 28 de novembro é a data da Abertura do Festival Nacional Nossa Arte, a ser realizado em Natal-RN até 04 de dezembro.

2º ELABORAR o Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária.

3º PUBLICAR o Edital de convocação em jornal de grande circulação no município com, no mínimo, **30 dias de antecedência da data da Assembleia**.

4º NOTIFICAR todos os associados de todas as categorias da data da Assembleia por carta ou e-mail e guardar os comprovantes.

5º FIXAR o edital em local visível na sede da APAE e em locais públicos como igrejas, correios, etc.

6º APRESENTAR ao Conselho de Administração, **com até 60 dias antes da data** da Assembleia o nome do candidato que indica à Presidente, cabendo à pessoa indicada a prerrogativa de compor a sua chapa. (Art. 34, XXI do Estatuto).

7º EDITAR, com **40 dias de antecedência**, uma Resolução compondo a Comissão Eleitoral com 3 a 5 pessoas que preferencialmente estejam na Apae diariamente para facilitar os trabalhos. Os candidatos, seus cônjuges e parentes não podem compor a comissão eleitoral, sob nenhuma hipótese ou pretexto.

Ao final apresentamos modelo de edital de Resolução para instituir a Comissão Eleitoral e modelo de edital de Convocação.

02. Orientações para a Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral tem a atribuição de regulamentar o procedimento eleitoral, receber as





inscrições das Chapas, homologá-las ou rejeitá-las se os requisitos estatutários não forem observados. O acompanhamento do processo de eleição deve ficar a cargo da Comissão Eleitoral que responderá pelos atos praticados, devendo agir com ética, transparência e respeito aos direitos das Pessoas com Deficiência.

Providências iniciais da Comissão Eleitoral:

1º ADQUIRIR ou dar continuidade ao livro de registro de chapas. O livro deve ser numerado, sem rasuras ou páginas em branco. Se for adotada folha impressa, anexá-la em ordem cronológica.

2º ESTABELECER prazo que repute adequado para receber as contribuições atrasadas dos associados (**sugestão: 48 horas antes da Assembleia**).

3º MANTER ao alcance de qualquer interessado a relação de associados aptos a votar (quitação das contribuições e tempo de associação).

4º NÃO ADMITIR, sob qualquer hipótese ou pretexto, associado com data retroativa.

5º RECEBER o registro das Chapas, conferindo protocolo (modelo abaixo). A comissão não pode recusar o protocolo. A análise dos requisitos para a homologação é feita em fase subsequente.

6º VERIFICAR se os requisitos de elegibilidade estão presentes (sugerimos o check list abaixo).

7. SUPERVISIONAR a confecção das cédulas de votação que devem ser feitas pela secretaria da Apae, numerando-as e rubricando-as, se for o caso.

2.1 Perguntas e respostas

Como inscrever as Chapas?

Através de requerimento assinado por todos os integrantes a ser apresentado na Secretaria da Apae **até 20 dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária**. O requerimento de registro deverá ser apresentado em duas vias, datado e assinado por todos os candidatos, para ser protocolizado pelo funcionário da secretaria da Apae.

A inscrição das chapas obedecerá os seguintes requisitos:

I-A chapa deverá indicar os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando a sua filiação junto à Apae, por no mínimo 1(um) ano.

II-Os candidatos somente poderão fazer parte de uma única "chapa".

III-Os candidatos a Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar os documentos descritos no art. 48, § 4º, do Estatuto da Apae. O livro de registro de chapas será revestido das formalidades legais, tais como: termo de abertura e encerramento, em que conste o número de folhas, todas rubricadas pelo Presidente ou se for o caso (pelo Interventor) da Apae.

Quem pode integrar as Chapas?

Qualquer associado há mais de 01 ano que esteja em dia com as suas contribuições.

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.



São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

Pode haver diligência para regularizar a inscrição da Chapa?

Se constatada alguma inadequação às normas, a chapa será comunicada por meio de ofício dirigido ao candidato a Presidente, sobre irregularidades encontradas, marcando-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas para saná-las**, sob pena de preclusão e indeferimento do registro de chapa.

Como será o voto?



A eleição será realizada por voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Como será a cédula?

A cédula para votação será de modelo único, com identificação da chapa através do nome do candidato a Presidente ou outro nome fantasia que tenha sido adotado para identificá-la, com o local apropriado para ser assinalada a escolha dos eleitores, devendo constar em cada cédula a rubrica do representante da Comissão Eleitoral.

A ordem de identificação dos candidatos na cédula oficial de votação será definida em sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, na presença de representantes das chapas concorrentes.

Pode haver voto por procuração?

Sim. No caso de voto por procuração, exigir sempre o reconhecimento de firma do outorgante no cartório; (deve ser associado da Apae).

Pode haver propaganda?



A divulgação da candidatura poderá ser feita por todos os meios lícitos, fora das dependências da Apae, vedada a colocação de faixas ou cartazes, alusivos à campanha eleitoral nas dependências, inclusive área externa da entidade.

A propaganda dos candidatos poderá ser feita por qualquer associado da Apae, fora das depen-



dências da Apae, **devendo encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas que antecederem o pleito.** É vedado o ataque pessoal a qualquer candidato.

Fica proibida a utilização dos equipamentos técnicos, funcionários e espaço físico da Apae para promoção das candidaturas, bem como a distribuição de qualquer material de divulgação das chapas.

Quais documentos devem ser dados ao acesso para qualquer interessado?

É dever da Apae atender a solicitação dos representantes legais das chapas concorrentes, fornecendo a relação dos associados e dos pais de filhos matriculados nos programas de atendimento da Apae, cópia do estatuto social vigente, cópia do regimento e outras informações que sejam de interesse para o processo de eleição.

A secretaria da Apae deverá providenciar remessa à Comissão Eleitoral, **dentro de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às eleições** do seguinte material:

- a) relação dos associados aptos a votar;
- b) relação das chapas registradas, as quais deverão ser afixadas no recinto da seção eleitoral em lugar visível e dentro das cabines indevassáveis;
- c) urna vazia vedada pelo Presidente/Interventor da Apae, contendo no lacre sua assinatura ou rubrica;
- d) cédulas únicas oficiais;
- e) senhas a serem distribuídas aos eleitores;
- f) modelo de ata a ser lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da apuração.

Quem conduz a Assembleia?

Serão Eleitos um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para Assembleia, dentre os associados ou pais que estiverem presentes para a condução da Assembleia.

Após eleição do Presidente e do Secretário que conduzirão os atos da Assembleia, será dada oportunidade ao Presidente da Apae para apresentar o relatório de atividades da atual gestão, e apresentação de contas da Diretoria Executiva, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, através da manifestação da Assembleia, por meio de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir-se a vontade da maioria dos presentes.

Em caso de mais de uma chapa inscrita para concorrer à eleição, caberá ao Presidente da Mesa, juntamente com o Secretário, analisar à luz do Estatuto e do Regimento Interno da Apae de _____, os critérios legais a que deve se submeter todo candidato, a saber:

- a) As chapas devem ter sido inscritas na Secretaria da Apae no **prazo de 20 (vinte) dias antes da data em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária;**
- b) Todos os membros componentes das chapas devem ser associados da Apae, há no mínimo 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais;
- c) Nenhum componente das chapas pode ser funcionário da Apae, ainda que recebendo de outra fonte, como Estado ou Prefeitura;
- d) No momento da inscrição da chapa na Secretaria da Apae, os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida pelo Estatuto da Apae;
- e) Se houver alguma impugnação a ser apresentada por qualquer membro da Assembleia, a mesma deve ser dirigida por escrito ao Presidente da Mesa, para análise, e será constado em ata.
- f) Será admitido o voto por procuração, sempre com firma reconhecida em cartório, sendo que um associado poderá representar apenas um outro associado contribuinte, desde que ambos sejam da mesma Apae e estejam em dia com suas contribuições sociais.
- g) Quaisquer irregularidades constatadas quanto aos aspectos legais, estatutários e regimentais, devem ser lavradas em ata pelo Secretário, com o conseqüente afastamento do processo



eleitoral do candidato ou da chapa sobre os quais recaiam as irregularidades.

h) Se for afastado apenas um membro componente da chapa, sem que se altere o número mínimo previsto no Estatuto, a chapa poderá concorrer ao processo de eleição, seguindo para votação da Assembleia Geral.

i) Se for afastada toda a chapa, por não preencher o número mínimo de candidatos exigidos pelo Estatuto, a chapa remanescente concorrerá, podendo a eleição dar-se por aclamação, se houver como determinar a vontade da maioria da Assembleia, ou não sendo possível, a eleição se dará por votação secreta, devendo ser computados os votos da chapa afastada, como sendo nulos, os brancos e os da chapa remanescente, que sairá vencedora do processo, se obtiver a metade mais um dos votos dos presentes à Assembleia.

j) Em caso de afastamento de membro(s) integrante(s) das chapas concorrentes por motivo devidamente justificado, caberá à Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, deliberar sobre a possibilidade de substituição do(s) membro(s), durante a sua realização, viabilizando a efetivação do processo eleitoral.

k) Na hipótese de serem impugnadas todas as chapas concorrentes, será lavrado em ata este fato, e dada a impossibilidade de se realizar as eleições, fica a atual Diretoria com seu mandato prorrogado em caráter excepcional, até que nova Assembleia Geral seja convocada.

l) Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de Apae.

Quem pode se manifestar na Assembleia Geral?

Embora a Assembleia Geral seja pública e assegurado o direito de qualquer cidadão assisti-la, somente terão direito de voto e voz, os representantes contribuintes em dia com suas obrigações para com a Apae.

Como será a apuração dos votos?

A apuração somente terá início após o encerramento das votações, cabendo à Comissão Eleitoral:

I-A abertura da urna e a verificação preliminar de que o número de cédulas oficiais é exatamente igual ao número de assinaturas dos eleitores, sob pena de nulidade;

II- Proceder à leitura das cédulas oficiais, uma a uma, para anotação dos votos;

III-Proclamação do resultado da eleição;

IV-Conceder a palavra aos eleitores para que se manifestem sobre a legalidade do pleito - recursos à Comissão Eleitoral, **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da realização da eleição;**

V-Lavrar ata em livro próprio, que será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes que quiserem fazê-lo.

Cabe recurso?

Sim. Mas os recursos não impedirão a posse dos eleitos até que sejam julgados.

Da decisão da Comissão Eleitoral cabe apelação ao Conselho de Administração, caso em que todo o processo será enviado à instância superior, **dentro de 24 (vinte e quatro) horas da decisão impugnada.** O Conselho de Administração decidirá dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Na hipótese do Conselho de Administração decidir pela nulidade da eleição, ficará prorrogado, automaticamente, o mandato da Diretoria anterior, que promoverá novas eleições **dentro do prazo de 90 (noventa) dias.**





3. Sugestão de Modelo de Resolução

RESOLUÇÃO NN/AAAA

O(a) Presidente(a) da Apae de _____, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de _____, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia _____ de novembro de 2016.

2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:

- a) (nome completo e qualificação)
- b) (nome completo e qualificação)
- c) (nome completo e qualificação)
- d) (nome completo e qualificação)
- e) (nome completo e qualificação)

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de _____, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de _____ e o seu Regimento Interno, se houver.

**Local e data,
Assinatura do Presidente**

4. Sugestão de Modelo de Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE _____ (UF)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, bairro _____, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) _____, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às _____ horas, do dia _____ de NOVEMBRO DE 2016, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de _____, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de _____.

4- Outros (se houver)



A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae **até 20 (vinte) dias antes da eleição**, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às _____ horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

_____, ____ de Outubro de 2016.

(Atual Presidente da Apae: Nome e Assinatura)

5. Sugestão de uso de check list para conferência de documentos

A comissão eleitoral da APAE _____ instituída pela Resolução _____/2016, no uso das suas atribuições, recebeu em ___/___/2016 o pedido de registro da Chapa _____ para concorrer às eleições da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal no período de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2019.

1. Tempestividade do protocolo (até 20 dias antes da data da Assembleia?)

- () sim
- () não

OBS: Se intempestivo pode indeferir de plano.

2. Tempo de associado dos integrantes da chapa: (associados contribuintes, contar da data da adesão; associados especiais, contar da data da matrícula)

- a) Presidente: _____anos
- b) Vice-Presidente: _____anos
- c) 1º Dir. Financeiro: _____anos
- d) 2º Dir. Financeiro: _____anos
- e) 1º Dir. Secretário: _____anos
- f) 2º Dir. Secretário: _____anos
- g) Diretor Patrimônio: _____anos
- h) Diretor Social: _____anos

OBS: Se algum dos membros tiver tempo inferior a um ano, abrir uma diligência com prazo de 02 dias para que a chapa faça a substituição.





3. Candidatos a presidente, vice, 1º e 2 dir. Financeiros são:

- cônjuges entre si
- parentes
- funcionários da APAE
- cônjuges ou parentes de membros da gestão passada
- vereador, deputado estadual, deputado federal, prefeito, secretário municipal ou secretário estadual.

OBS: Assinalada alguma das hipóteses, abre-se uma diligência com prazo de 2 dias para que a chapa faça a substituição. Mantida, é caso de não homologação.

4. Conferência de Documentos de TODOS os integrantes da Chapa

a) Candidato a Presidente:

- cópia RG;
- certidão de regularidade do CPF;
- cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- certidão negativa cível Estadual;
- certidão negativa cível Federal;
- certidão negativa criminal Estadual;
- certidão negativa criminal Federal;
- certidão negativa eleitoral Municipal;
- certidão negativa eleitoral Estadual;
- certidão negativa eleitoral Federal;
- ficha de filiação de associado da APAE;
- comprovante de residência no município sede da APAE;
- declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- termo de compromisso.

b) Candidato a Vice Presidente:

- cópia RG;
- certidão de regularidade do CPF (obtida em www.receita.fazenda.org.br);
- cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- certidão negativa cível Estadual;
- certidão negativa cível Federal;
- certidão negativa criminal Estadual;
- certidão negativa criminal Federal;
- certidão negativa eleitoral Municipal;
- certidão negativa eleitoral Estadual;
- certidão negativa eleitoral Federal;
- ficha de filiação de associado da APAE;
- comprovante de residência no município sede da APAE;
- declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- termo de compromisso.

c) Candidato a 1º Diretor Financeiro:

- cópia RG;
- certidão de regularidade do CPF (obtida em www.receita.fazenda.org.br);
- cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;



- certidão negativa cível Estadual;
- certidão negativa cível Federal;
- certidão negativa criminal Estadual;
- certidão negativa criminal Federal;
- certidão negativa eleitoral Municipal;
- certidão negativa eleitoral Estadual;
- certidão negativa eleitoral Federal;
- ficha de filiação de associado da APAE;
- comprovante de residência no município sede da Apae;
- declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- termo de compromisso .

d) Candidato a Segundo Diretor Financeiro:

- cópia RG;
- certidão de regularidade do CPF (obtida em www.receita.fazenda.org.br);
- cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- certidão negativa cível Estadual;
- certidão negativa cível Federal;
- certidão negativa criminal Estadual;
- certidão negativa criminal Federal;
- certidão negativa eleitoral Municipal;
- certidão negativa eleitoral Estadual;
- certidão negativa eleitoral Federal;
- ficha de filiação de associado da APAE;
- comprovante de residência no município sede da Apae;
- declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- termo de compromisso.

OBS: Na ausência de algum documento, abre uma diligência com prazo de 02 dias para que a chapa faça a substituição. Mantida a ausência de documento, é caso de não homologação.

5) Candidatos ao Conselho de Administração (mínimo 5 membros)

- a) Nome: _____ quite inadimplente
- b) Nome: _____ quite inadimplente
- c) Nome: _____ quite inadimplente
- d) Nome: _____ quite inadimplente
- e) Nome: _____ quite inadimplente

Obs: sendo inadimplente, a Comissão deve abrir uma diligência para que o candidato regularize sua contribuição. Mantida a inadimplência, indefere-se a homologação da chapa.

6) Candidatos ao Conselho Fiscal (3 efetivos e 3 suplentes):

- a) Titular: _____ quite inadimplente
- b) Titular: _____ quite inadimplente
- c) Titular: _____ quite inadimplente
- d) 1º Suplente: _____ quite inadimplente
- e) 2º Suplente: _____ quite inadimplente
- f) 3º Suplente: _____ quite inadimplente

Analizados os documentos, após concessão de prazo de eventual diligência, a Comissão Eleitoral emitirá um Parecer Final.





6. Sugestão de parecer da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar a documentação apresentada pelas chapas concorrentes e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da Apae.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA _____

A Comissão eleitoral da Apae de _____ instituída pela Resolução ____/2016, decide:

() **homologar** a inscrição da Chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Apae de para o mandato de 01.01.2017 a 31.12.2019, assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente:

Vice:

1º Diretor Financeiro;

2º Diretor Financeiro;

1º Diretor Secretário;

2º Diretor Secretário;

Diretor de Patrimônio;

Diretor Social.

Conselho de Administração (mínimo 05 membros)

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

Conselho Fiscal:

1) _____

2) _____

3) _____

1º suplente:

2º suplente:

3º suplente:

() não homologar a inscrição da Chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Apae de para o mandato de 01.01.2017 a 31.12.2019, pelos seguintes motivos:

OBS: relatar os motivos, a diligencia aberta e o não cumprimento da diligencia.

OBS: o não cumprimento da diligencia de um componente acarreta a não homologação de toda a chapa.

Local e data

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

Sugestão de Modelo de Abertura de Diligência



A Comissão Eleitoral da Apae de _____, instituída pela Resolução _____/2016, determina à Chapa _____ que regularize o seu pedido de inscrição apresentando os documentos abaixo relacionados no prazo de **02 dias contados da ciência do candidato a Presidente, sob pena de não homologação da Chapa.**

1)Relacionar os documentos que faltam

Ciência do Presidente da Chapa: _____/_____/ 2016

Assinatura: _____



ELEIÇÕES NAS APAES

7. Eleições Autodefensores

1. O que é autodefensoria?

É um espaço institucional para inserção de pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que frequentem os programas de atendimento da Apae, nominados Autodefensores. (referência: Manual Nacional de Autogestão, Autodefensoria e Família - edição Outubro/2015)

2. Como ela é composta?

É composta de 4 (quatro) membros, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos. sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino

3. Quando ocorrerão as eleições específicas?

Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária(AGO), a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva,

4. Quem pode votar e ser votado?

Poderão votar e ser votados as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que frequentem os programas de atendimento da Apae.

5.Quando deve ocorrer AGO específica para eleições dos casais de autodefensores?

No mesmo período das eleições da diretoria executiva da Apae.

6.Como documentar a eleição específica?

I- Registrar a AGO no livro Atas próprio da Apae para esse fim

7. Documentos básicos dos candidatos:

I - Ficha de Inscrição

II- Cópia da Carteira de Identidade e CPF

III- Consentimento dos Pais ou responsável

IV- Atestado emitido pela Apae que frequenta a instituição

8. Quais são as competências do casal de Autodefensores (titular/suplente)?





- I- Defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da Apae.
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência.
- III - Participar dos eventos promovidos pela Apae.

7.1. Sugestão de modelo de Edital de convocação de Assembléia Autodefensores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTO-DEFENSORES DA APAE DE _____.

A Apae de _____, com sede nesta cidade, na rua _____, nº _____, bairro _____, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) _____, CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às _____ horas, do dia ___de _____de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição dos Autodefensores da Apae de _____, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de _____.
- 2- A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto)
- 3- Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto)
- 4- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às _____ horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

_____, _____, de 2016.

(Presidente da Apae)





***Aqui tem: apoio, defesa
e solidariedade.***



(61) 3224-9922
fenapaes@apaebrazil.org.br



apaebrazil.org.br



comunicacao@apaebrazil.org.br



facebook.com/apaebrazil



[brasilfenapaes](https://twitter.com/brasilfenapaes)



[@apaebrazil](https://instagram.com/apaebrazil)

